Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de outubro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2018

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade Pregão Presencial. 1.2 – Processo Administrativo 11869/2018

1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

1.4 – Objeto: Aquisição de medidor de nível de pressão sonora, conforme descrição contida no "Anexo 03" deste edital.

- 1.5 O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orcamentária da ficha 352.
- 1.7 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 O valor estimado da aquisição pretendida é de R\$ 17.145,09 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais, nove centavos).
- $1.9-\acute{\rm E}$ vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.10 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 1.20 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.11 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 1.12 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 1.13 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 1.14 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 Até o dia 19 de outubro de 2018 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital. 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-000 "PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018"

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.
- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 3.2.2 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).
- 3.2.3 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 Às 8h30m do dia 19 de outubro de 2018 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá Pregão Presencial nº 093/2018 Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 5.3 Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.
- 6.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.
- 6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no "Anexo 03";
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, em condições irreajustáveis.
- 7.2 O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.
- 7.3 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.
- 7.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 7.5 As propostas deverão, obrigatoriamente, conter a marca do objeto ofertado.
- 7.6 Deverá, obrigatoriamente, acompanhar a proposta declaração de que o produto ofertado possuí assistência técnica no território nacional.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no "Anexo 02" do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4.3 Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.9 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.10 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 9.13 A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.
- 9.14 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 9.15 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9.16 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 - RECURSOS

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 10.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso
- 11.3 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

- 12.1 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de noventa dias a contar de sua assinatura.
- 12.2 A entrega dos objetos do presente edital deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 12.3 A entrega dos objetos deverá acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30, às 17h00m, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município.

13 – PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.
- 13.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia útil de atraso até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.2 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 14.3 A aplicação da penalidade contida no item 14.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.1.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

- 15.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 15.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.
- 15.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 15.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 15.8 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min.O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.
- 15.9 Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4824 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
- 15.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- Anexo 01 Modelo de proposta;
- Anexo 02 Documentação para habilitação;
- Anexo 03 Descrição do objeto;
- Anexo 04 Modelo de credenciamento;
- Anexo 05 Modelo de declaração;
- Anexo 06 Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	
ENDEREÇO:CEP:	
CLF	
	REF.: Pregão Presencial N.º, cujo objeto trata
Prezados Senhores,	
Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa prepigrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer errapresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas necessivamente.	os ou omissões que venham ser verificadas na
Nosso preço e o que segue:	
A validade desta proposta e de() dias corridos, contad	os da data de sua apresentação.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do I	Edital de Pregão Presencial n.º/
Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forer comprometendo-nos desde já, s ubstituir ou aumentar a qualidade/quar assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de J	
	Atenciosamente
	Responsável pela Empresa
	Nome do Proponente

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
- 2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
- 3. Inscrição no CNPJ; *
- Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
- 5. Prova de Inscrição Municipal; *
- 6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada; *
- 7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
- 8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- 11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- 12. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

* O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.

ANEXO 03 Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00034561	MEDIDOR DE NIVEL DE PRESSAO SONORA, COMMICROFONE E CALIBRADOR SONORO - MEDIDOR DE PRESSAO SONORA DIGITAL POR PRESSAO SONORA DIGITAL PORTUTE PARA USO EM CAMPO; CLASSE DEPRECISAO TIPO 1 (UM) OU 2 (DOIS) DA NORMAIEC 61672; FAIXA DE MEDIÇAO, AO MINIMO, DE25 DB N 3, 180 DB; RANGE DINAMICO E, AOMENIMO, DE25 DB N 3, 181 DB; CURANDE DE ONDERAÇAO AO, C, E 2; TEMPOS DE RESPOSTA LENTA (SLOW), RAPIDA (FAST) E IMPACTO; CALCULO DE NIVELDE PRESSAO SONORA EQUIVALENTE (LEQ); NIVEL DE PRESSAO SONORA INSTANTANEA (LINST); NIVEL DE PRESSAO SONORA INSTANTANEA (LINST); NIVEL DE PRESSAO SONORA INSTANTANEA (LINST); NIVEL DE PRESSAO SONORA MINIMA NO PERIODOMEDIDO (LMÍN); ANALISE DE FREQUENCIA DEMEDIDO (LMÍN); ANALISE DE FREQUENCIA DEMEDIA (DA DISPLAY - INDICADOR DESEASAD SONORA MINIMA NO PERIODOMEDIDO (LMIN); ANALISE DE FREQUENCIA DEMEDIA (DA DE MEDIÇAO (INSTANTANEOSE/OU E QUIVALENTES). O APARELHO DEVEPERMITIR QUE O OPERADOR POSSACONFIGURAR OS PARAMETROS A SEREMMOSTRADOS DA MEDIÇAO (INSTANTANEOSE/OU E QUIVALENTES). O APARELHO DEVEPERMITIR QUE O OPERADOR POSSACONFIGURAR OS PARAMETROS A SEREMMOSTRADOS NO DISPLAY; PERMITIR AUSTES ECONTROLE PELO USUARIO CONFORME ANECESSIDADE ESPECIFICA DE CADA MEDIÇAO, COMO PROBORAMAR O TEMPO DE MEDIÇAO, POR EXEMPLO; MEMORIA INTERNA PARASALVAMENTO DOS DADOS COLETADOS EM, PELO MENOS, 24 HORAS DE LEITURACONTINUA; MICROFONE CAPACITIVO DE "Y-POLLEGADA (MECVE A TENDER A IEC 61094); INTERNA PARASALVAMENTO DOS DADOS COLETADOS EM, PELO MENOS, 24 HORAS DE LEITURACONTINUA; MICROFONE CAPACITIVO DE "Y-POLLEGADA (MECVE A TENDER A IEC 61094); INTERNA COMPUTADOR; DEVERA ACOMPANHAR O MEDIDOR: PROTUTO DE CALIBRAÇAO DA REDEBRASILEIRA DE CALIBRAÇAO DA COMPUTADOR; DEVERA ACOMPANHAR O MEDIDOR: PROTUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMA ILAÇAO DE CALIBRAÇAO DA REDEBRASILEIRA DE CALIBRAÇAO DA COMPUTADOR. OSOS TEMA O PERACIONAL WINDOWS; FONTE DEDER A TRANSITIONA DE CONEXAO COMCOMPUTADOR. OSOS TEMA OPERACIONAL WINDOWS; FONTE DEDERGA TRANSIDADA DE CANEXAO DE CONEXAO COMCOMPUTADOR. OSOS TEMA OPERACIONAL WINDOWS; FONTE DEENERGIA DI LA LASS		UN	3,000	5.715,03		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		INCLUIDO NO CONJUNTO); TER						
		DESLIGAMENTOAUTOMATICO; DEVE POSSUIR						
		CERTIFICADO DECALIBRAÇAO DA REDE						
		Brasileira Decalibração (RBC) ou do						
		INSTITUTONACIONAL DE METROLOGIA,						
NORMALIZAÇAO EQUALIDADE INDUSTRIAL								
(INMETRO). MANUALEM LINGUA PORTUGUESA;								
POSSUIR GARANTIAMINIMA DE UM ANO PELO								
		FABRICANTE EASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL;						
1 (UM)TRIPE, QUE ATENDA: SER CONSTRUIDO								
EMALUMINIO; COM ENCAIXE COMPATIVEL COM								
OMEDIDOR DE NIVEL DE PRESSAO SONORA;								
SERDE ALTURA REGULAVEL, COMPATIVEL COM								
AALTURA MINIMA EXIGIDA								
		PARAPOSICIONAMENTO DO MEDIDOR NA NBR						
		10151.						

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Santa Maria J	letibá-ES,	de	de 2018.
Ao Pregoeiro do Município de Sant	a Maria de Jetil	oá		
Assunto: Credenciamento para	a participação n	o Pregão Pre	sencial nº_	/2018.
O(s) abaixo assinado(s), n	•	_	•	pela Empresa ascrita no CNPJ
sob o nº		vem	pela prese	nte, informar a
V.Sa, que o(a) Sro.(a)				,
Carteira de Identidade nºautorizada a representar, em a realização do Pregão em e verbais, transigir, renunciar a atos referentes ao certame.	todos os atos, pígrafe, poder	(apreso a pessoa jur ndo para tar	entar o ori ídica acim nto, oferec	iginai) e pessoa a citada durante er novos lances
Assinatura Identificável (nome do representante da emp	resa)			

MODELO DE DECLARAÇÃO

	Santa Maria de Jetibá-ES,	de	de 2018
Ao			
Pregoeiro do Município de	Santa Maria de Jetibá		
Assunto: Declaração de ate para participação no Pregã	•		
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsáv	• •	ela Empresa rita no CNPJ
sob o nº	DECLAF		
	a no art. 7° da Lei n° 10.520/02,		_
todas as exigências habil	litatórias previstas no certame ep	oigrafado, e	m obediência
ao disposto no art. 4°, VI	I da Lei nº 10.520/02.		
Assinatura Identificável			
(nome do representante d	da empresa)		

ANEXO 06 MINUTA CONTRATUAL Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº -----

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ------

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número exx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita unto ao C.N.P.J sob o número, situada à, daqui por diante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de, oriundo do processo administrativo número As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Fornecimento de
, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 093/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 A entrega do objeto obedecerá as condições contidas no item 12 do Edital de Pregão Presencial nº 093/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1 O valor do presente contrato é de R\$(
·).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 352.

devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma

O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

conforme condições descritas no item 13 do edital de Pregão Presencial nº 093/2018.

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade do produto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pela servidora pública municipal Julielza Betzel Baldoto, matrícula 52085.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 093/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.
- 7.6 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.7 A Contratada deverá efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada á Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, nesse município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não for entregue na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES.	de	de	20	1	۶	3
Sama Mana de Jenda-ES.	dc (uc	4	,,	. (,

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	